

nº 142/2021; o 3º Sargento BM RG 4046788, SANDROELSON SANTANA DOS SANTOS, mat. nº 54185237/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.451,53 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/BM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	592,56
Adicional de Inatividade - 20%	908,59
Total de Proventos	5.451,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857253

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.572 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço- processo nº 2021/1257770. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039 de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº142/2021, do Subtenente PM RG 18476, VANI SANTOS LIMA, mat. nº 5201667/1, pertencente ao efetivo do 31º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857255

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 4.741 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1280351. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 22413, WALDECI ROSA COSTA, mat. nº 5593212/1, lotado na Clínica Médico Veterinária da Polícia Militar do Estado do Pará - CMV (Belém),

percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 857259

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIAE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA REº 4.633 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2021/18966. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Soldado PM RG 37213, WELINGTON DA COSTA SOUSA, mat. nº 57221862/1, lotado no 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.077,33 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Soldado PM proporcional a 6.164 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 56,2922%	684,23
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	136,85
Gratificação de Risco de Vida - 100%	684,23
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	225,80
Adicional de Inatividade - 20%	346,22
Total de Proventos	2.077,33

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 857261

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET RE Nº 4.565 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício de reSERVA REMUNERADA-A PEDIDO - processo nº 2021/401580 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Retificar a PORTARIA RR Nº 574 de 05/03/2021, que transferiu para a Reserva Remunerada "a pedido", na mesma graduação, o CORONEL BM REF RG 1500381, ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO, mat. nº 5420784/1, para incluir a parcela de Incorporação de Representação pelo Exercício de Função Gratificada de Subcomandante do 7º Subgrupamento Bombeiro Militar do Pará - (DAS-3), passando a constar a seguinte fundamentação legal: Artigos art. 1º e 2º da Lei 5.681/1991 c/c art.45, § 9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; art. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º. Alínea "a", da Lei 5.251/1985 c/c art. 93. Parágrafo único da Lei 44.491/1973, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Estadual nº 5.320/86, c/c o §2º do art. 94 da LC nº 039/2002, com nova redação dada pela LC nº 142/2021; art. 1º categoria "C" do DL 1.461/1981 c/c anexo I da Lei nº 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º e 2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II,